

RESOLUÇÃO N. 21/2021

Institui o Programa “Mês da Técnica”.

O Presidente do Sated/PR, no uso de suas atribuições regimentais, com base em decisões tomadas pela categoria nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 19 de agosto de 2021 e 1º de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Está instituído o Programa “Mês da Técnica”, que oferece desconto de 50% das taxas para emissão de Registro Profissional para as trabalhadoras e trabalhadores da área técnica, conforme parâmetros da presente resolução, com base em decisões da categoria em Assembleia Geral Extraordinária de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Passam a valer a partir da presente data os seguintes critérios para avaliação de pedidos de registro profissional (DRT) aprovados em Assembleia Geral de 1º. De outubro de 2021:

A) ELETRICISTA DE ESPETÁCULO (TÉCNICO/A MONTADOR/A DE LUZ) – Instala e repara os equipamentos elétricos e de iluminação, montando-os substituindo-os ou reparando circuitos elétricos, para adaptar essas instalações às exigências do espetáculo; afina os refletores e coloca gelatinas coloridas conforme esquema de iluminação; instala as mesas de comando das luzes e aparelhos elétricos (Lei 6.533 – Quadro anexo ao decreto 82.385 de 1978).

1a) Apresentação de Declaração de Capacitação Profissional redigida pela ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E EVENTOS CORPORATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ (APPTE-PR) ao SATED-PR;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função

mais

2) Apresentação de certificação de conclusão de curso sobre NR 10 e NR 35 dentro do prazo de validade (este critério passa a valer a partir de 1º de março de 2022);

mais

3) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR.

B) TÉCNICO/A DE SOM (TÉCNICO/A MONTADOR/A DE SOM) – Instala e repara os equipamentos de som de acordo com a direção; fornece manutenção a estes equipamentos; auxilia tecnicamente o/a operador/a de som, quando necessário (Lei 6.533 – Quadro anexo ao decreto 82.385 de 1978).

1a) Apresentação de Declaração de Capacitação Profissional redigida pela ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E EVENTOS CORPORATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ (APPTE-PR) ao SATED-PR;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função

mais

2) Apresentação de certificação de conclusão de curso sobre NR 10 e NR 35 dentro do prazo de validade (este critério passa a valer a partir de 1o. de março de 2022);

mais

3) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR.

C) OPERADOR/A DE LUZ – Opera os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis; executa o roteiro de iluminação; verifica o funcionamento do equipamento elétrico (Lei 6.533 – Quadro anexo ao decreto 82.385 de 1978).

Operador/a de Luz - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Comprovação de **pelo menos 4 trabalhos nos últimos 2 anos** através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função.

mais

2) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR.

Operador/a de Luz - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

1) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo;

mais

2) Declaração de um/a iluminador/a cênico/a com experiência e Registro Profissional (DRT) a pelo menos 4 anos, comprovando a liberação do/a técnico/a para a operação de luz daquele espetáculo/show/evento específico;

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância de Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78).

obs. O registro provisório tem validade de 1 ano, conforme a Lei 6.533/78.

D) OPERADOR/A DE SOM – Monta e opera a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do espetáculo (Lei 6.533 – Quadro anexo ao decreto 82.385 de 1978).

Operador/a de Som - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Comprovação de pelo menos **4 trabalhos nos últimos 2 anos** através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Formação em curso técnico ou superior com carga horária comprovada na função;

ou

1c) Apresentação de Declaração de Capacitação Profissional redigida pela ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E EVENTOS CORPORATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ (APPTE-PR) ao SATED-PR;

mais

2) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR

Operador/a de Som - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

1) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo;

mais

2) Declaração de um/a sonoplasta com experiência e Registro Profissional (DRT) a pelo menos 4 anos, comprovando a liberação do/a técnico/a para a operação de som daquele espetáculo/show/evento específico.

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância de Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78).

obs. O registro provisório tem validade de 1 ano, conforme a Lei 6.533/78.

E) ILUMINADOR/A - Cria e projeta a iluminação do espetáculo em consenso com a equipe de criação; indica o equipamento necessário; elabora o plano geral de iluminação, o esquema para instalação e adequação de refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos; prepara o roteiro para operação da mesa, ensaiando o operador (Lei 6.533 – Quadro anexo ao decreto 82.385 de 1978).

Iluminador/a - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Apresentação de diploma de Curso Superior e/ou Técnico na área específica, acompanhado de declaração (de um/a) profissional da área;

ou

1b) Comprovação através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos, trabalhos acadêmicos na função, em **no mínimo 10 trabalhos em 5 anos**;

ou

1c) Comprovação de 5 anos de Registro Profissional (DRT) como Operador/a de luz com comprovações de trabalho durante esse período através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

mais

e) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR.

Iluminador/a - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA:

1) Comprovação de pelo menos **4 trabalhos nos últimos 2 anos como operador/a** através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

mais

2) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo.

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância do Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78)

F) SONOPLASTA – Elabora o fundo musical ou efeitos sonoros especiais, ao vivo ou gravados, selecionando músicas, efeitos adequados ao texto e de comum acordo com a equipe de criação; pesquisa as músicas ou efeitos para montar a trilha sonora; pode operar a mesa de controle, produzindo os efeitos planejados ou ensaia o/a operador/a de som (Lei 6.533 – Quadro anexo ao decreto 82.385 de 1978).

Sonoplasta - CAPACITAÇÃO DEFINITIVA:

1a) Apresentação de diploma de Curso Superior e/ou Técnico na área específica, acompanhado de declaração (de um/a) profissional da área,

ou

1b) Comprovação através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos, trabalhos acadêmicos na função, em **no mínimo 10 trabalhos em 5 anos**;

ou

c) Comprovação de 5 anos de Registro Profissional (DRT) como Operador/a de som com comprovações de trabalho durante esse período através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

mais

e) Entrevista de avaliação técnica (presencial ou online), previamente agendada com a Coordenadoria da Técnica do SATED PR.

OBS. MUSICISTAS profissionais com comprovação de 6 trabalhos ou registrados/as na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) tem direito ao agendamento para entrevista presencial ou online com a Coordenação Técnica deste Sindicato para o registro profissional definitivo de SONOPLASTA.

Sonoplasta - CAPACITAÇÃO PROVISÓRIA

1a) Comprovação de pelo menos **4 trabalhos nos últimos 2 anos** como operador/a através de revista-programas, recortes de jornais em grupo amador, declarações de participação em eventos e/ou espetáculos;

ou

1b) Estar cursando um curso técnico ou superior com carga horária na área.

mais

2) Declaração de proposta de trabalho por produtor/a ou companhia/grupo.

mais

3) Indicação ou termo de ciência e concordância de Sindicato dos Empregadores da Área. (conforme previsto no Art. 8º da Lei 6.533/78)

Obs. Os casos omissos nos critérios acima descritos serão analisados pela coordenadoria da Técnica em conjunto com a diretoria deste SATED-PR

Obs. A Coordenadoria deverá contar, nas decisões relacionadas a esses critérios, com no mínimo 3 representantes da área de som e 3 da área de luz, sempre em número ímpar.

2.1. Para as demais funções contempladas no programa, deverão ser observados os critérios aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 24 de Abril de 2000, salvo os mesmo venham a ser retificados em nova assembleia durante o período de vigência deste programa.

Art. 3º. Ficam revogados quaisquer outros critérios de avaliação de solicitações de registros profissionais para as funções referidas no artigo anterior.

Art.4º. Os descontos determinados no Art. 1º terão validade até 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado pela presidência em consonância com a Tesouraria, enquanto que ações complementares do Programa, a serem determinadas pela Coordenadoria da Técnica, poderão perdurar até 15 de novembro de 2021.

Art. 5º. O programa contemplará as seguintes funções técnicas, previstas no decreto xxx , que regulamenta a lei 6533/78:

ARTES CÊNICAS

BARREIRA
CAMARADA
CAMAREIRA
CAPATAZ
CENOTÉCNICO
CONTRA REGRA
CORTINEIRO
COSTUREIRA DE ESPETÁCULOS
DIRETOR DE CENA
ELETRICISTA DE CIRCO
ELETRICISTA DE ESPETÁCULOS
MAQUINISTA
MAQUINISTA AUXILIAR
MESTRE DE PISTA
OPERADOR DE LUZ
OPERADOR DE SOM
SECRETÁRIO DE FRENTE
SECRETÁRIO TEATRAL
TÉCNICO DE SOM

CINEMA

ANIMADOR
ARQUIVISTA DE FILMES
ASSISTENTE DE ANIMAÇÃO
ASSISTENTE DE ANIMADOR
ASSISTENTE DE CÂMERA DE CINEMA
ASSISTENTE DE MONTADOR DE NEGATIVO
ASSISTENTE DE REVISOR E LIMPADOR
ASSISTENTE DE TRUCADOR
AUXILIAR DE TRÁFEGO
COLOCADOR MARCADOR DE SINCRONISMO
CONFERENTE DE ANIMAÇÃO
CONTINUISTA DE CINEMA
CONTRA REGRA DE CINEMA
CORTADOR-COLADOR DE ANÉIS
DIRETOR DE ANIMAÇÃO
DIRETOR DE DUBLAGEM
EDITOR DE ÁUDIO
ELETRICISTA DE CINEMA
GUARDA ROUPEIRO
LETRISTA DE ANIMAÇÃO
MAQUINISTA DE CINEMA

MARCADOR DE ANÉIS
MICROFONISTA
MONTADOR DE FILME CINEMATOGRAFICO
TÉCNICO DE SOM
TÉCNICO DE TOMADA DE SOM
TÉCNICO EM TRANSFERÊNCIA SONORA
TRUCADOR CINEMATOGRAFICO

FOTONOVELA

ARTE FINALISTA DE FOTONOVELA
ASSISTENTE DE FOTOGRAFIA DE FOTONOVELA
CONTINUISTA DE FOTONOVELA
COORDENADOR DE ELENCO
DIAGRAMADOR DE FOTONOVELA
REDATOR FINAL DE FOTONOVELA

RADIODIFUSÃO

MONTADOR DE NEGATIVO
OPERADOR DE CÂMERA
OPERADOR DE CÂMERA DE ANIMAÇÃO
OPERADOR DE GERADOR
PESQUISADOR CINEMATOGRAFICO
PROJEIONISTA DE LABORATÓRIO
REVISOR DE FILME
TÉCNICO EM EFEITOS ESPECIAIS CÊNICOS
TÉCNICO EM EFEITOS ESPECIAIS ÓTICOS
TÉCNICO DE FINALIZAÇÃO CINEMATOGRAFICA
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS
TÉCNICO OPERADOR DE MIXAGEM

Art. 6º. O programa poderá contemplar ainda funções específicas dentro da área técnica da luz e som que se apresentam no mercado e que não constem na lei 6533/78 com sua referida denominação desde que a Coordenadoria da Técnica, instituída pela Resolução 21, considere e avalie em parecer conjunto com a presidência que tal função específica pode ser contemplada em uma das funções previstas no Art.5o.

Art.7o. As avaliações de solicitações de registros profissionais na área da luz serão realizadas pela Coordenadoria Técnica com posterior validação da presidência, seguindo os critérios vigentes a partir desta data. Para o caso das demais avaliações de registro profissional a Coordenadoria da Técnica deverá indicar profissionais da área do som, cenotecnia, figurino e demais áreas necessárias para compor comissão de avaliação

complementar e específica, a ser nomeada pela presidência em resolução posterior, que emitirá pareceres a serem avaliados por tal coordenadoria e pela presidência.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.



Adriano Oliveira Esturilho
Presidente